



NOTA DE ADMISSIBILIDADE
ADITAMENTO

Petição n.º 367/XII/3.ª

ASSUNTO: Contra a fusão/agregação de Cursos das Áreas de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.

Entrada na Assembleia da República: 17 de março de 2014.

Nº de assinaturas: 4.730

1.º Peticionário: Associação Portuguesa de Técnicos de Medicina Nuclear.

Antecedentes

1. A [petição n.º 367/XII/3.ª](#) – *Contra a fusão/agregação de Cursos das Áreas de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica*, deu entrada na Assembleia da República a 17 de março de 2014, tendo baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.
2. Aquela Comissão, na sequência da análise da nota de admissibilidade da petição, deliberou na reunião de 26 de março solicitar a reapreciação do despacho de baixa à mesma, entendendo que as matérias se enquadram no âmbito das competências da Comissão de Educação, Ciência e Cultura e da Comissão de Saúde.
3. Por despacho do Vice-Presidente da Assembleia da República, a petição foi agora enviada a estas duas Comissões.

I. Tramitação da petição

1. Uma vez que **a matéria** respeita à fusão de cursos do ensino superior, entende-se que **se insere, em primeira linha, no âmbito de competências da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, propondo-se que a apreciação da petição seja feita na mesma**. No entanto, dado que a alteração dos cursos poderá ter reflexos na qualidade e segurança dos cuidados de saúde prestados aos doentes, **propõe-se que se peça à Comissão de Saúde que se pronuncie sobre a petição, remetendo um contributo que será ponderado e anexado ao relatório final de apreciação da petição**.
2. A descrição do objeto da petição e a análise dos requisitos formais e de tramitação da mesma estão desenvolvidos na nota de admissibilidade elaborada na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, **propondo-se a admissão da Petição**.
3. Acrescenta-se que deu entrada em 3 de abril o [Projeto de Resolução n.º 1001/XII, do BE, Suspensão da agregação/fusão de cursos na área da saúde](#).
4. Dado que a petição tem 4.730 subscritores (na data da remessa ao Parlamento), é obrigatória a sua publicação no Diário da Assembleia da República, a audição dos peticionários na Comissão e a apreciação no Plenário.
5. Propõe-se ainda que **se questionem os Ministros da Educação e Ciência e da Saúde, o CRUP, o CCISP e a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino**

Superior, para que se pronunciem sobre a petição, **nomeadamente indicando o regime adotado noutros países europeus**, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição.

6. Sugere-se que, no final, a Comissão pondere a remessa de cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou para tomada das medidas que entenderem pertinentes, nos termos do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
7. O regime dos cursos do ensino superior insere-se, em primeira linha, na competência do Governo, através do MEC, no entanto, nos termos da alínea a) do artigo 162.º da Constituição da República Portuguesa, “compete à Assembleia da República, no exercício de funções de fiscalização, vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os atos do Governo e da Administração”.

II. Conclusão

1. Tendo em consideração o objeto da petição, propõe-se que a sua apreciação seja feita na Comissão de Educação, Ciência e Cultura e se peça à Comissão de Saúde que se pronuncie sobre a mesma, remetendo um contributo que será ponderado e anexado ao relatório final de apreciação da petição.
2. A petição é de admitir.
3. Dado que tem 4.730 subscritores, é obrigatória a sua publicação integral no DAR, a audição dos peticionários na Comissão e a apreciação em Plenário;
4. Deverão questionar-se os Ministros da Educação e Ciência e da Saúde, o CRUP, o CCISP e a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, para que se pronunciem sobre a petição, nomeadamente indicando o regime adotado noutros países europeus.

Palácio de S. Bento, 4 de abril de 2014

A assessora da Comissão

Teresa Fernandes